



## LEI Nº 956/2019 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

### TÍTULO I

#### DO ORÇAMENTO

**Art. 1º** - O Orçamento do Município de **Fernão**, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2020, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$18.115.080,00** (dezoito milhões cento e quinze mil e oitenta reais), sendo R\$ 14.924.080,00 (quatorze milhões novecentos e vinte e quatro mil e oitenta reais) da Prefeitura e R\$ 3.191.000,00 (três milhões cento e noventa e um mil reais) do FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000.

### TÍTULO II

#### DA ESTIMATIVA DA RECEITA

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente.

#### 1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	925.600,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	720.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	1.343.100,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	142.200,00



1.700.00.00	Transferências Correntes	16.251.240,00
9.700.00.00	( - ) Contas Redutoras FUNDEB	(2.584.560,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	246.500,00
<b>TOTAL RECEITAS CORRENTES</b>		<b>17.044.080,00</b>

## 2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	90.000,00
<b>TOTAL RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>90.000,00</b>

## 3 - RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIA

7.200.00.00	Receitas de Contribuição-Intra-orçamen.	981.000,00
<b>TOTAL REC.INTRA-ORÇAMENTARIA</b>		<b>981.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>18.115.080,00</b>

## TÍTULO III

### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2001 e suas atualizações No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

### 1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

1	Manutenção do Poder Legislativo	814.008,00
2	Previdência Municipal	3.191.000,00
3	Administração e Coordenação Superior	355.700,00
4	Apoio Socio-Educativo a Comunidade	39.928,00
5	Urbanismo	1.610.500,00
6	Estradas Vicinais	223.100,00
7	Apoio a Educação Básica	3.268.800,00
8	Apoio as Atividades Educacionais	187.100,00
9	Apoio a Educação Superior	228.500,00
10	Assistência Social Geral	870.400,00
11	Saúde Básica	3.825.400,00



12	Apoio aos Agricultores	890.400,00
13	Proteção ao Meio Ambiente	297.200,00
14	Administração e Finanças	2.313.044,00
<b>Total</b>		<b>18.115.080,00</b>

## 2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	813.008,00
04	Administração	2.543.744,00
08	Assistência Social	910.328,00
09	Previdência Social	1.261.000,00
10	Saúde	3.825.400,00
12	Educação	3.497.300,00
15	Urbanismo	1.153.500,00
18	Gestão Ambiental	297.200,00
20	Agricultura	890.400,00
26	Transporte	680.100,00
27	Desporto e Lazer	187.100,00
99	Reserva de Contingência	2.056.000,00
<b>Total</b>		<b>18.115.080,00</b>

## 3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	813.008,00
122	Administração Geral	2.543.744,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	32.000,00
244	Assistência Comunitária	878.328,00
272	Previdência do Regime Estatutário	1.261.000,00
301	Atenção Básica	3.763.300,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	12.000,00
304	Vigilância Sanitária	50.100,00
306	Alimentação e Nutrição	422.400,00
361	Ensino Fundamental	1.979.300,00
364	Ensino Superior	228.500,00
365	Educação Infantil	867.100,00
452	Serviços Urbanos	1.153.500,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	297.200,00
606	Extensão Rural	890.400,00
782	Transporte Rodoviário	680.100,00
812	Desporto Comunitário	187.100,00
999	Reserva de Contingência	2.056.000,00
<b>Total</b>		<b>18.115.080,00</b>



## 4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

### 4.1. - DESPESAS CORRENTES

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>15.680.480,00</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		8.462.192,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.500,00	
Aposentadorias	511.000,00	
Pensões	120.000,00	
Outros Benefícios Previdenciários	410.000,00	
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.048.100,00	
Obrigações Patronais	310.192,00	
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	129.800,00	
Obrigações Patronais	921.600,00	
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>		<b>7.218.288,00</b>
Contribuições	45.000,00	
Subvenções Sociais	464.000,00	
Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.500,00	
Diárias - Civil	127.000,00	
Material de Consumo	2.472.400,00	
Material, Bem ou Serviço p/Distr.Gratuita	543.000,00	
Serviços de Consultoria	178.000,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	218.328,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.508.480,00	
Serv. De Tecnologia da Informação e Comum.	100.000,00	
Obrigações Tributárias e Contributivas	151.000,00	
Sentenças Judiciais	130.000,00	
Indenizações e Restituições	22.000,00	
Aporte p/Coberta de Déficit Atuarial do RPPS	245.580,00	

### 4.2. - DESPESA DE CAPITAL

<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>378.600,00</b>
INVESTIMENTOS		378.600,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.400,00	
Obras e Instalações	25.000,00	
Equipamentos e Material Permanente	351.200,00	
Aquisição de Imóveis	1.000,00	

### 4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS



<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>		<b>2.056.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.056.000,00
Reserva de Contingência	2.056.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>18.115.080,00</b>

## 5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	814.008,00
2	Poder Executivo	17.301.072,00
<b>Total</b>		<b>18.115.080,00</b>

## 6. - POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01.01	Manutenção do Poder Legislativo	315.000,00
01.02	Manutenção da Secretaria da Câmara	499.008,00
02.60	Gabinete do Prefeito Municipal	395.628,00
02.61	Secretaria Mun. de Governo	2.313.044,00
02.62	Secretaria Mun. de Saúde	3.825.400,00
02.63	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	3.497.300,00
02.64	Secretaria Mun. de Desenv. Social	870.400,00
02.65	Secretaria Mun. de Agric. e Abastec.	890.400,00
02.66	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	297.200,00
02.67	Secretaria Mun. de Esporte e Turismo	187.100,00
02.68	Secretaria Mun. de Obras	1.833.600,00
03.37	Administração do FUMAP	3.191.000,00
<b>Total</b>		<b>18.115.080,00</b>

**Art. 4º** - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

## TÍTULO IV

### DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando



recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada;

**Art. 6º** - A autorização de que trata o inciso I do artigo 5º desta lei estende-se ao Presidente do Poder Legislativo, às dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2020, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2020.

**Art. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 26 de novembro de 2019.

*Adelcio Aparecido Martins*  
RG: 7.164.985-2  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra.